

EDITAL DE LEI

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, promulga a seguinte lei:-

LEI Nº 39 DE 13 DE MAIO DE 1.950.

Artigo 1º-

A taxa de remoção domiciliar de lixo e limpeza das vias publicas, fica fixada em 3% sobre o valor locativo anual dos predios de aluguel e de 2% sobre os de residencias propria.

Artigo 2º-

A taxa recairá sobre os proprietarios destes e será lançada e arrecadada de acordo com a lei de impostos predial urbano.

Artigo 3º-

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Barueri, em 22 de Maio de 1.950.

O Presidente

Arthur Velloso de Almeida

Arthur Velloso de Almeida

O Secretario

Aristides da Costa e Silva

Aristides da Costa e Silva